



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 777A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 777A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.397/2022

Declara ponto facultativo e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 15 de novembro de 2022 é feriado nacional instituído “Proclamação da República”;

Considerando que o feriado recai em uma terça-feira e o expediente nas repartições públicas municipais fica prejudicado na segunda-feira, dia 14 de novembro de 2022;

Considerando que o Município vem orientando os passos no sentido de diminuir os gastos públicos;

Considerando que a paralisação de algumas atividades públicas tem o condão de contribuir para o programa de contenção de despesas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo, em todas as repartições públicas municipais de Regente Feijó, o ponto do dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira.

Art. 2º A disposição constante do art. 1º deste Decreto não se aplica ao Setor de Limpeza Pública.

Art. 3º No dia 16 de novembro de 2022, quarta-feira, o horário de expediente será normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Regente Feijó, 10 de novembro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.398/2022

Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Regente Feijó e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, em conjunto com **JOSIANE APARECIDA DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022, a Deliberação CONDECA nº 04, de 31 de agosto de 2022, assim como a necessidade de avaliar e

propor diretrizes para a afirmação do Princípio da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes nas Políticas Públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Regente Feijó, a ser realizada no **dia 29 de novembro de 2022, às 13h, no Rotary Clube**, localizado na Rua Primavera, nº 27, Bairro Vila Assunção, tendo como tema central: **“Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de Pandemia pela Covid-19; Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral com respeito à Diversidade”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de novembro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSIANE APARECIDA DA SILVA

Presidente do CMDCA

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 625d-d3b2-a536-2c06



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 777A, ano V, veiculado em 11 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 11/11/2022 às 09:33:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/625d-d3b2-a536-2c06>